

RESOLUÇÃO Nº 158/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;
- a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;
- o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;
- a Nota Técnica nº 467/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;
- o envio, pelo Ministério da Saúde, de 526.500 (quinhentas e vinte e seis mil e quinhentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Fiocruz com apresentação em frascos de cinco doses; de 147.420 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Biontech, com apresentação em frascos de seis doses; de 195.600 (cento e noventa e cinco mil e seiscentas) doses para D1 e D2 da vacina produzida pelo laboratório Sinovac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses, e de 91.800 (noventa e uma mil e oitocentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Janssen/Jonhson com apresentação de frascos de cinco doses;
- a alteração no envio, por parte do Ministério da Saúde, de uma remessa de 171.600 (cento e setenta e uma mil e seiscentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Janssen/Jonhson já pactuada em Resolução CIB/RS 151/2021, que passou a ser de 91.800 doses;
- a pactuação realizada na reunião extraordinária da CIB/RS, de 23/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender uma parcela dos grupos pactuados na Resolução CIB/RS 151/2021, haja vista o cancelamento mencionado acima, serão



destinadas as 91.800 doses da vacina Janssen e 89.380 doses da vacina CoronaVac.

- **Art. 2º -** Distribuir aos municípios 155.700 doses das vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Biontech e Sinovac/Butantan para a aplicação das primeiras doses (D1), com as seguintes finalidades:
- I Completar 100% das doses faltantes para vacinação da faixa etária de 57 anos de idade;
- II Distribuir 100% das doses para vacinação da faixa etária de 56 anos de idade;
- III Atender cerca de/no mínimo 52,5% do total de doses para a vacinação da faixa etária de 55 anos de idade.
- **Art. 3º -** Reservar as 526.500 vacinas produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Fiocruz, exclusiva para as segundas doses (D2) dos esquemas iniciados com as vacinas deste laboratório.
- **§ 1º** Com esta remessa será atendido 18% (25.110 doses) de D2 da 14ª remessa, atingindo 100% do total desta remessa. Será atingido 100% (308.575) de D2 da 15ª remessa e 42% (192.815 doses) de D2 da 16ª remessa.
- **Art. 4º -** Reservar na CEADI as vacinas produzidas pelo laboratório Sinovac/Butantan, para as segundas doses (D2) dos esquemas iniciados com as vacinas deste laboratório.
- **Art. 5º -** Distribuir 100% das segundas doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz, armazenadas na CEADI, recebidas em remessas anteriores, para atender a 11ª remessa (33.280 doses) e a 12ª remessa (15.5750 doses).
- **Art. 6° -** A continuidade da campanha de vacinação será realizada por faixa etária, avançando em ordem decrescente de idade na população de 18 a 59 anos.
- **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de junho de 2021.

ARITA BERGMANN Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS